

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 093/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/07/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida no SHIN CA 01, Bloco A, Lote A, Salas 439 e 475, Centro Comercial Deck Norte, Lago Norte, CEP 71.503.501, inscrita no CNPJ sob o nº 10.685.556/0001-12, CF/DF 07.517.550/0001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUBENS ANDRADE ROCHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI Nº 1553 - CREA/DF, inscrito no CPF sob Nº 074.212.226-34, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [43443023](#)), resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS - DE – Nº 093/2020 – DJ/NOVACAP**, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [56031645](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [63964780](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [63965006](#)), com fundamento na Lei nº nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 04011-00001504/2019-88**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a rescisão amigável do Contrato de Prestação Serviços - DE - nº 093/2020 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [43474961](#)), que tem por objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos executivo de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais visando a construção das Casas da Mulher Brasileira nas seguintes Regiões Administrativas: I) São Sebastião - RA XIV - Centro de Múltiplas Atividades - Área Especial - AE LOTE 11 - Bairro Centro; II) Recanto das Emas - RA XV - Avenida Buriti - Quadra 203 - Lote 14; III)

Sobradinho II - RA XXVI - Expansão Urbana Setor Oeste / COER - Quadra 01 - AE 06 e IV) Sol Nascente - RA XXXII - Quadra 100 - Conjunto A - Lote EC1 - Trecho 02.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e previsto na Cláusula Décima Sexta, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 093/2020 – DJ/NOVACAP – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCRENCIAMENTO**

Por meio do presente Termo fica a empresa **R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA - EPP**, descredenciada do objeto especificado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – ASCAL/PRES, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Chamamento nº 009/2019 – DJ/NOVACAP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO**

Por força da presente instrumento, dá-se por **RESCINDIDO AMIGAVELMENTE** o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA**

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Fica rescindido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº **093/2020 – DJ/NOVACAP** a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**DIRETOR-PRESIDENTE**  
**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**  
**DIRETOR DE EDIFICAÇÕES**  
**R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA-EPP:**  
**RUBENS ANDRADE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS ANDRADE ROCHA, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/06/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/06/2021, às 21:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64307709)  
verificador= **64307709** código CRC= **28B458D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Criado por [84000023051](#), versão 23 por [84000749508](#) em 25/06/2021 13:35:42.